



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1.807 / 2020

DENOMINA BECO COM O NOME DE
PENHA GOMES DA ROCHA NO
BAIRRO BOA VISTA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Beco Penha Gomes da Rocha a via sem denominação localizada no Bairro Boa Vista à direita da Av. Jornalista José de Assis Vieira, nas imediações do número 494.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 28 de julho 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR FREDERICO SENRA CONDÉ

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
28/07/20	<i>Rafael</i>
03/08/20	Exp/votação
/	/
/	/

Aprovado em <u>única</u> discussão
por <u>unanimidade</u>
SESSÃO <u>03 / 08 / 2020</u>
Obs.: Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
<i>Rafael</i>
VEREADOR: Rafael Vilela Martins
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII	Presidente: <i>Rafael</i>
	Vice: <i>Rafael</i>
	Secretário: <i>Rafael</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

- Projeto de Lei nº 1.807 /2020

Justificativa:

Esta proposição guarda conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 21, inciso X, e enquadra-se nos critérios estabelecidos pela Lei nº 873/92, de 30/10/1992, que dispõe sobre denominação de próprios públicos e dá outras providências.

Esta é a principal via de entrada e saída para os moradores daquela localidade. O fato de não possuir iluminação pública torna esse acesso dificultado.

A colocação de denominação facilitará a chegada de diversos benefícios aos moradores.


VEREADOR FREDERICO SENRA CONDÉ

